

# *Revista Brasileira de Direito Civil*

**IBDCivil**

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO CIVIL

ISSN 2358-6974

**Volume 1**

**JUL / SET 2014**

**Doutrina Nacional** / Gustavo Tepedino / Luiz Edson Fachin / Paulo Lôbo  
/ Anderson Schreiber / Paulo Nalin / Rodrigo Toscano de Brito

**Doutrina Estrangeira** / Gerardo Villanacci

**Jurisprudência Comentada** / Marília Pedroso Xavier / William Soares  
Pugliese

**Pareceres** / Judith Martins-Costa

**Atualidades** / Bruno Lewicki

**Resenha** / Carlos Nelson Konder

**Vídeos e Áudios** / Caio Mário da Silva Pereira

## APRESENTAÇÃO

A **Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil** tem por objetivo fomentar o diálogo e promover o debate, a partir de perspectiva interdisciplinar, das novidades doutrinárias, jurisprudenciais e legislativas no âmbito do direito civil e de áreas afins, relativamente ao ordenamento brasileiro e a experiência comparada, que valorize a abordagem histórica, social e cultural dos institutos jurídicos.

A RBDCivil é composta das seguintes seções:

- Editorial;
- Doutrina:
  - (i) doutrina nacional;
  - (ii) doutrina estrangeira;
  - (iii) jurisprudência comentada; e
  - (iv) pareceres;
- Atualidades;
- Vídeos e áudios.

Endereço para contato:

Rua Primeiro de Março, 23 – 10º andar

20010-000 Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Tel.: (55) (21) 2505 3650

Fax: (55) (21) 2531 7072

E-mail: [rbdcivil@ibdcivil.org.br](mailto:rbdcivil@ibdcivil.org.br)

# EXPEDIENTE

## **Diretor**

Gustavo Tepedino - Doutor em Direito Civil pela Università degli Studi di Camerino, Professor Titular de Direito Civil da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil

## **Conselho Editorial**

Francisco Infante Ruiz - Doutor em Direito Civil e Internacional Privado pela *Universidad de Sevilla*, Professor Titular de Direito Civil (Direito Privado Comparado) na *Universidad Pablo de Olavide* (Sevilla), Espanha.

Gustavo Tepedino - Doutor em Direito Civil pela *Università degli Studi di Camerino*, Professor Titular de Direito Civil da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Luiz Edson Fachin – Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professor Titular de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná, Brasil.

Paulo Lôbo - Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo, Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco, Brasil.

Pietro Perlingieri – Professor Emérito da *Università del Sannio*. Presidente da *Società Italiana Degli Studiosi del Diritto Civile - SISDiC*. Doutor honoris causa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

## **Coordenador Editorial**

Aline de Miranda Valverde Terra

Carlos Nelson de Paula Konder

## **Conselho Assessor**

Eduardo Nunes de Souza

Fabiano Pinto de Magalhães

Louise Vago Matieli

Paula Greco Bandeira

Tatiana Quintela Bastos

# SUMÁRIO

## **Editorial**

Um novo Instituto de Direito Civil? – Gustavo Tepedino	<b>6</b>
--	----------

## **Doutrina nacional**

Esboço de uma classificação funcional dos atos jurídicos – Gustavo Tepedino	<b>8</b>
---	----------

O corpo do registro no registro do corpo; mudança de nome e sexo sem cirurgia de redesignação – Luiz Edson Fachin	<b>36</b>
---	-----------

Direitos e conflitos de vizinhança - Paulo Lôbo	<b>61</b>
---	-----------

Contratos eletrônicos e consumo - Anderson Schreiber	<b>88</b>
--	-----------

A força obrigatória dos contratos no brasil: uma visão contemporânea e aplicada à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em vista dos princípios sociais dos contratos - Paulo Nalin	<b>111</b>
---	------------

O ambiente da nova contratualidade e a tendência da jurisprudência do STJ em matéria contratual - Rodrigo Toscano de Brito	<b>135</b>
--	------------

## **Doutrina estrangeira**

L'opaco profilo del risarcimento civilisitico nella complessa disciplina ambientale - Gerardo Villanacci	<b>160</b>
--	------------

## **Jurisprudência Comentada**

AGRG NO RESP 827.143/DF: PRECEDENTE OU DECISÃO JUDICIAL? - Marília Pedroso Xavier e William Soares Pugliese	<b>209</b>
---	------------

## **Pareceres**

- Contrato de seguro. Suicídio do segurado. Art. 798, código civil. **223**  
Interpretação. Diretrizes e princípios do código civil. Proteção ao  
consumidor. - Judith Martins-Costa

## **Atualidades**

- Metodologia do direito civil constitucional: futuros possíveis e **271**  
armadilhas - Bruno Lewicki

## **Resenhas**

- O segundo passo: do consumidor à pessoa humana - Carlos Nelson **277**  
Konder

## **Submissão de artigos**

- Saiba como fazer a submissão do seu artigo para a Revista Brasileira de **281**  
Direito Civil - RBDCivil

## UM NOVO INSTITUTO DE DIREITO CIVIL?

Gustavo Tepedino

O surgimento do Instituto Brasileiro de Direito Civil –IBDCivil coincide com cenário paradoxal. De um lado, proliferam-se nas últimas décadas organizações não governamentais, em movimento associativo que, desde o retorno ao regime democrático, parece se espalhar por todos os domínios, de norte a sul do Brasil. Por outro lado, contudo, talvez como sequela renitente de nossas raízes históricas, a agenda associativa revela-se, as mais das vezes, corporativista, expressão ampliada de individualismo coronelista que contraria a função primordial da organização coletiva da sociedade.

No caso do Direito, em que acentuado individualismo tem sido justificado, tradicionalmente, pela atividade solitária do profissional ou do estudioso, algumas importantíssimas associações, como o nosso fraterno IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família, o Brasilcon – Instituto Brasileiro de Direito e Política do Consumidor, e o Conpedi - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, revelaram-se experiências estimulantes e vitoriosas, exemplos a serem seguidos. O caminho associativo, contudo, encontra resistências cuja superação depende de alteração cultural significativa, destinada a rejeitar modelos organizacionais em que a pauta de reivindicações não é acompanhada de compromisso para com as próprias instituições e com a sociedade. Há que se cultivar o voluntariado, o altruísmo e a preocupação a longo prazo com as estruturas institucionais. Nos últimos anos, usou-se e abusou-se de entidades com propósitos desviantes de suas finalidades institucionais, banalizando, maculando e por vezes estigmatizando o conceito de organização social.

Daí a necessidade de se revisitar a prática associativa, tendo-se em mente não somente os propósitos estatutários imediatos, mas o repensar do papel e do comportamento de cada associado, com vistas a, extrapolando os confins internos de cada organismo, impregnar os centros de pesquisa e as Instituições Universitárias, com seu potente efeito multiplicador, em busca de verdadeira e renovada cultura associativa.

Nessa esteira, pretende-se com o IBDCivil congregar os estudiosos do direito civil contemporâneo, promovendo espaço, até então inexistente, de diálogo e construção coletiva da dogmática e da pesquisa jurídica. Ao lado e além, portanto, de indispensável fórum de discussão e difusão do conhecimento, papel desempenhado por essa Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil, e da rede de professores e profissionais que poderão interagir positivamente no panorama editorial e acadêmico brasileiros, há em nosso novo IBDCivil o propósito de semear consciência organizacional ainda não sedimentada na sociedade brasileira. A vida institucional sólida substitui, assim, o individualismo em todos os níveis, afastando-se as exageradas pressões corporativas voltadas a privilégios setoriais abençoados pelo Poder Público.

Na área jurídica, onde a carência de pesquisa coletiva ainda predomina, deve-se apostar urgentemente na vida institucional e na construção de modelos de convivência social participativos, democráticos e igualitários. No âmbito do direito civil, especialmente, pela amplitude de seu campo de conhecimento, o impacto dessa mudança de paradigma há de repercutir de maneira decisiva nas profissões jurídicas, contribuindo para aproximar as construções teóricas da práxis judiciária e do direito vivo.

Alexis de Tocqueville, em seu clássico *De la démocratie en Amérique*, escrito em 1835, assinalou que o sucesso da democracia americana decorreria, mais do que da organização do próprio Estado, da habilidade, herdada dos ingleses, da arte de se associar. Esse predicado talvez seja a carência lancinante de nossa sociedade, e seu desenvolvimento se mostra impostergável para a construção de instituições democráticas. Trata-se de consolidar a percepção de que o fortalecimento institucional é indispensável ao crescimento civilizatório, permitindo o aperfeiçoamento da democracia, da solidariedade social e da igualdade de oportunidades no exercício das liberdades fundamentais.

G.T.